



FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA

FUNSERV

RELATÓRIO

Controle Interno

RESUMO

Trata-se do Relatório de Controle Interno que tem por finalidade acompanhar as recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, referente às contas dos exercícios de 2023 e 2024.



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE-SP

1. Introdução

Este relatório é elaborado em conformidade com os Arts. 31, § único e 68, § 3º, da Instrução Normativa nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que estabelece a obrigatoriedade de envio anual do acompanhamento das recomendações constantes do parecer emitido sobre as contas do último exercício apreciado, com o objetivo de apresentar as medidas adotadas pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV, visando atender às recomendações e determinações do E. Tribunal, objetivando fortalecer a Gestão e o Controle Interno da Instituição.

2. Histórico das Recomendações e Situação Atual de Implementação

A seguir, apresentam-se os processos analisados e as recomendações/determinações emitidas pelo TCE-SP para cada exercício:

• Exercício 2023 – Processo TC-002611.989.23

RECOMENDAÇÃO	AÇÃO EXECUTADA	RESPONSÁVEL	PRAZO (PREVISTO)
ADOTAR MEDIDAS, VISANDO MELHORIAS NOS PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO E DE CORREÇÃO DE DESENQUADRAMENTOS, NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.	A GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS, RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS, BEM COMO O COMITÊ DE INVESTIMENTOS E CONSELHO ADMINISTRATIVO REALIZA MONITORAMENTO CONSTANTE, COM FREQUÊNCIA MENSAL, A FIM DE QUE TAIS OCORRÊNCIA SEJAM SANADAS DENTRO DO PRAZO NORMATIVO. ALÉM DISTO, TEM MANTIDO REUNIÃO COM OS GESTORES DESTES FUNDOS PARA COMPREENDER OS FATORES QUE GERAM TAIS OCORRÊNCIAS E AS POSSIBILIDADES DE REENQUADRAMENTO POR CAPTAÇÃO DE RECURSOS.	GESTÃO DE RECURSOS COMITÊ DE INVESTIMENTOS	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO
MANTER E APRIMORAR A ROTINA MENSAL DE CONFERÊNCIA DE LANÇAMENTOS A FIM DE GARANTIR QUE TODAS AS TRANSAÇÕES SEJAM DEVIDAMENTE REGISTRADAS E CONCILIADAS EM TEMPO HÁBIL.	A DIRETORIA FINANCEIRA, DIVISÃO FINANCEIRA E SEÇÃO FINANCEIRA IMPLEMENTARAM MEDIDAS DE CONFERÊNCIA NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS VISANDO MITIGAR RISCOS.	DIRETORIA FINANCEIRA	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO



	ADEMAIS, TÊM IMPLEMENTADO ROTINAS PARA QUE OS FATOS E REGISTROS SEJAM TEMPESTIVOS, MANTENDO OS REGISTROS ADEQUADAMENTE.		
INVESTIR NA CAPACITAÇÃO E NO TREINAMENTO DE SUA EQUIPE VISANDO ASSEGURAR A EFICIÊNCIA E A PRECISÃO DOS PROCESSOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS.	A EQUIPE TÉCNICA DA DIRETORIA FINANCEIRA TEM SIDO INSTADA E EFETIVAMENTE PARTICIPADO DE CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS, CONFORME CERTIFICADOS, À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.	DIRETORIA FINANCEIRA	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO E RECUPERAÇÃO DO EQUILÍBRIO ATUARIAL. (ATINGIMENTO DA META ATUARIAL)	A GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS, RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS, TEM PARTICIPADO DE CONGRESSOS E DEMAIS EVENTOS DA ÁREA. ALÉM DISSO, MANTÉM CONTATO CONSTANTE, REALIZANDO REUNIÕES TÉCNICAS JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BUSCANDO MANTER-SE ATUALIZADO E OPORTUNIDADES DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS QUE PERMITAM O ATINGIMENTO DA META ATUARIAL, CONFORME BEM EVIDENCIA O RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS.	GESTÃO DE RECURSOS	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO
PRIMAR POR REALIZAR UMA GESTÃO TRANSPARENTE E RESPONSÁVEL, BEM COMO PERMANEÇA VIGILANTE E DISPOSTA A AJUSTAR SUAS ESTRATÉGIAS CONFORME NECESSÁRIO, GARANTINDO A ESTABILIDADE/SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO E A PROTEÇÃO DOS INTERESSES DOS SEGURADOS.	A FUNSERV TEM PRESTADO APOIO TÉCNICO AO PODER EXECUTIVO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, QUE PERMITIRÁ O ATINGIMENTO DA ESTABILIDADE E SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL.	DIRETORIA EXECUTIVA	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO
MANTER REGULAR CAPACITAÇÃO DOS SEUS DIRIGENTES E MEMBROS QUE ATUAM COMO GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DOS CONSELHOS E COMITÊS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM REGÊNCIA.	A EQUIPE TÉCNICA DA DIRETORIA FINANCEIRA TEM SIDO INSTADA E EFETIVAMENTE PARTICIPADO DE CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS, CONFORME CERTIFICADOS, À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.	DIRETORIA EXECUTIVA CONSELHO ADMINISTRATIVO CONSELHO FISCAL COMITÊ DE INVESTIMENTOS	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.idoc.com.br/verificacao/765f-68cf-76e1-7cab> e informe o código 765f-68cf-76e1-7cab



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gormc@tce.sp.gov.br

ACÓRDÃO

TC-010660.989.25-2

(ref. TC-002611.989.23-7 e TC-009852.989.25-0)

Recorrente: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV.
Assunto: Balanço Geral da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, relativo ao exercício de 2023.

Responsáveis: Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinellato e José Antonio de Oliveira Junior (Presidentes).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 28/05/25 e mantida em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

Advogados: Bruno Pelle Rodrigues (OAB/SP nº 319.717) e Airlene de Souza Elias (OAB/SP nº 326.972).

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-9.

RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. DÉFICIT ATUARIAL QUE NÃO DECORREU DE ATOS PRATICADOS PELO GESTOR PREVIDENCIÁRIO. RECURSO PROVIDO.

Quando não ocasionado pelo instituto de previdência, o déficit atuarial deixará de constituir motivo de reprovação de Contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 7 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e Maxwell Borges de Moura Vieira, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de **julgar regulares as Contas da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba - FUNSERV relativas ao Exercício de 2023**, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93 e quitar os Responsáveis por sua Gestão, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinellato e José Antonio de Oliveira Junior (Presidentes à época), nos termos do artigo 35 do referido Diploma Legal.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gormc@tce.sp.gov.br

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 22 de outubro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para acessar: <http://le-procedimento.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do

Para obter informações sobre assinatura acesse: www.tce.sp.gov.br - link: Validar documento digital e informe o código do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para acessar: <http://le-procedimento.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/765F-68CF-76E1-7CAB> e informe o código 765F-68CF-76E1-7CAB



• Exercício 2024 – Processo TC-002515.989.24

DETERMINAÇÕES	AÇÃO EXECUTADA	RESPONSÁVEL	PRAZO (PREVIS-TO/EXECUTADO)
INSTUIR CONTROLE MENSAL RIGOROSO E SISTEMÁTICO DO FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS DO RPPS, COM A IMEDIATA APURAÇÃO DE EVENTUAIS INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS E A CONSEQUENTE E TEMPESTIVA PROVOCAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO PARA A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES FALTANTES, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 2.º, § 1.º, DA LEI FEDERAL N.º 9.717/1998, AO ARTIGO 11, § 7.º, DA PORTARIA MTP N.º 1.467/2022 E, NO PLANO LOCAL, AO ARTIGO 2.º, § 3.º, DA LEI MUNICIPAL N.º 12.852/2023	APROVAÇÃO DA LC 02/2026 E RELATÓRIO MENSAL	DIRETORIA EXECUTIVA	EXECUTADO (LX) RELATORIO JULHO/26
PROMOVER, NAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS SUBSEQUENTES, A CORREÇÃO INTEGRAL DOS CÁLCULOS, COM A EXCLUSÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE CONSIDERADOS COMO ATIVOS GARANTIDOS, NOTADAMENTE AQUELES DESPROVIDOS DE LIQUIDEZ, MENSURAÇÃO ADEQUADA E DISPONIBILIDADE IMEDIATA, BEM COMO OS RECURSOS AFETOS À RESERVA ADMINISTRATIVA, EM FIEL OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 51 DA PORTARIA MTP N.º 1.467/2022 E AO ARTIGO 2.º, IV, DO ANEXO VI DO MESMO DIPLOMA REGULAMENTAR	SEGREGAÇÃO DOS RECURSOS, EVIDENCIANDO CADA ITEM	GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS	PRÓXIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL (DEZ/2026)
ABSTER-SE DA UTILIZAÇÃO DO LDA SEM A DEMONSTRAÇÃO CABAL DE SEUS PRESSUPOSTOS LEGAIS, BEM COMO NAS HIPÓTESES EM QUE SUA APLICAÇÃO SE REVELE VEDADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, § 2.º, I, DA PORTARIA MTP N.º 1.467/2022	ADOTAR TAL INTERPRETAÇÃO NA ANÁLISE DO RELATÓRIO ATUARIAL	DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO ADMINISTRATIVO	PRÓXIMA AVALIAÇÃO ATUARIAL (DEZ/2026)
DILIGENCIAR, DE MODO CONTÍNUO, FIRME E DOCUMENTADO, PERANTE O ENTE INSTITUIDOR, VISANDO À INSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME PRECEITUADO NO ARTIGO 55 DA PORTARIA MTP N.º 1.467/2022, DE MODO A ASSEGURAR A RECOMPOSIÇÃO PROGRESSIVA E SUSTENTÁVEL DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 40, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	LC 02/2026 IMPLEMENTADA	DIRETORIA EXECUTIVA	EXECUTADA

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/765F-68CF-76E1-7CAB> e informe o código 765F-68CF-76E1-7CAB



APERFEIÇOAR OS MECANISMOS INTERNOS DE CONTROLE, ESPECIALMENTE NOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA, CONCILIAÇÃO E VALIDAÇÃO DE DADOS E REGISTROS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ATUARIAIS, DE SORTE A PREVENIR A REITERAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS FORMAIS E ASSEGURAR A FIDELIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS SISTEMAS DE CONTROLE E SUPERVISÃO	A DIRETORIA FINANCEIRA, DIVISÃO FINANCEIRA E SEÇÃO FINANCEIRA IMPLEMENTARAM MEDIDAS DE CONFERÊNCIA NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS, FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E ATUARIAL VISANDO MITIGAR AS INCONSISTÊNCIAS APONTADAS. ADEMAIS, TÊM IMPLEMENTADO ROTINAS PARA QUE OS FATOS E REGISTROS SEJAM TEMPESTIVOS, MANTENDO OS REGISTROS ADEQUADAMENTE.	DIRETORIA FINANCEIRA	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO
REFORÇAR AS ROTINAS DE ACOMPANHAMENTO E FORMALIZAÇÃO DAS FASES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PREVIDENCIÁRIOS	A DIRETORIA DE PROVIDÊNCIA PASSOU A ADOTAR PROCESSOS DIGITAIS, COM PROTOCOLOS E PRAZOS CONTROLADOS TANTO PELA EQUIPE QUANTO PELO SISTEMA DE RECEPÇÃO E EXECUÇÃO DAS TAREFAS (1DOC)	DIRETORIA DE PROVIDÊNCIA	ATENDIDA EM ACOMPANHAMENTO

1. Evidências e Documentação de Suporte

Lei Complementar 02/2026, disponível em: <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/3971-11-DE-JUNHO-DE-2026-Lei-Complementar-n2-de-10-de-junho-de-2026.pdf>

2. Avaliação de Efetividade

As ações implementadas vislumbram atender integralmente às recomendações/determinações, resultando em melhorias nos procedimentos internos, transparência e conformidade com as exigências legais.

3. Conclusão e Recomendações Internas

O presente relatório evidencia o compromisso da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV com a adequada implementação das recomendações e determinações do TCE-SP.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento periódico, a promoção de treinamentos internos e integração das medidas corretivas ao planejamento estratégico da instituição.

Para conhecimento da Diretoria Executiva e Conselhos desta FUNSERV, é o Relatório.



Sorocaba/SP, 8 de julho de 2026.

José Antonio de Oliveira Júnior
Gestor de Compliance

PORTARIA FUNSERV nº 031/2025, de 19 de Março de 2025
Publicada no Jornal do Município em 20 de Março de 2025

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/765F-68CF-76E1-7CAB> e informe o código 765F-68CF-76E1-7CAB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 765F-68CF-76E1-7CAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 122.XXX.XXX-39) em 08/07/2026 16:25:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://funservsorocaba.1doc.com.br/verificacao/765F-68CF-76E1-7CAB>